

70192685	Material de Expediente	CJM Utilidades LTDA-ME	Bruna Dias Pereira	Marcela Massini	Bungenstab	Marcela Cândido Oliveira
70419485	Unidade de Imagem	SAESA DO BRASIL	Bruna Dias Pereira	Marcela Massini	Bungenstab	Marcela Cândido Oliveira
70705992	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado	ELETROALVO Comércio e Serviços Ltda-Me	Bruna Dias Pereira	Marcela Massini	Bungenstab	Marcela Cândido Oliveira

RESOLVE:

Art. 1º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Vitória, 18 de fevereiro de 2016.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral

Protocolo 215883

PORTARIA DPES Nº 091, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a portaria DPES nº 518, de 20 de Julho de 2015, no que se refere à designação da Defensora Pública, **Dra. Emiliana Carolina de Oliveira Monteiro**, para atuar por cumulação, na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA
Defensor Público-Geral
Protocolo 216126

PORTARIA DPES Nº 092, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Defensora Pública, **Dra. Viviane Terezinha Romanelli Machado**, para atuar por cumulação, provisoriamente, na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA
Defensor Público-Geral
Protocolo 216131

PORTARIA DPES Nº 088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Defensor Público Geral do Estado

do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução 002/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Tornar público a Defensoria com necessidade de substituição em virtude, de Férias ou Licença do Defensor Público, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos a inscrição no prazo de 01 (um) dia.

VILA VELHA

4ª Defensoria de Família: 15.02 a 15.03.2016.

Art. 1º. A inscrição deverá ser feita unicamente no protocolo Geral da Defensoria Pública, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Art. 2º. O critério a ser adotado para designação dos Defensores Públicos será o disposto no artigo 8º da resolução 002/2014 do CSDP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA
Defensor Público-Geral
Protocolo 216134

ATO NORMATIVO CGDP Nº 002/16

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos Defensores Públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, inc. XII,

da LC estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado, encarregada da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e dos servidores da Instituição com base no artigo 103 da Lei complementar Federal 80/94, bem como artigo 8º da Lei Complementar Estadual 55/94;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, inc. XVII, que confere a Corregedoria Geral a atribuição de "baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros";

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral "solicitar, a qualquer órgão da Defensoria Pública, relatórios específicos, sempre que necessários à análise do desempenho ou do zelo no exercício das atribuições institucionais", nos termos do art. 8º, inc. VI, da LC estadual nº 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário, deverão comprovar o seu comparecimento ao ato, através de declaração que especifique o horário de chegada, bem como o e de término do plantão, assim como deverão encaminhar cópia da respectiva ata para a Corregedoria Geral no prazo de 05 (cinco) dias. Parágrafo único. A impossibilidade de comparecimento ao Plantão Judiciário deverá ser comunicada ao Defensor Público Geral com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no "caput" do artigo anterior será comunicado ao Defensor Público Geral, consistindo causa para instauração de averiguação no âmbito da Corregedoria Geral.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 17 de fevereiro de 2016.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
- Corregedora Geral -

Defensoria Pública/ES
Protocolo 216146

ERRATA

Na publicação da recomendação referente à atuação funcional dos Defensores Públicos Estaduais, na hipótese de recusa de atendimento, "**PORTARIA CGDP - 004" de 08 de janeiro de 2016**, publicada no Diário Oficial, do dia 11/01/2016,

Onde se lê:

-RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 001/2016-

Leia-se:

- RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 017/2016 -
Protocolo 216187

ERRATA

Na publicação da recomendação referente à aferição da hipossuficiência econômica e jurídica para fins de assistência jurídica integral e gratuita a cargo da Defensoria Pública Estaduais, "**PORTARIA CGDP - 06" de 20 de janeiro de 2016**, publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2016,

Onde se lê:

-RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 002/2016-

Leia-se:

- RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 018/2016 -
Protocolo 216190

ERRATA

Na publicação da recomendação referente à atuação funcional dos Defensores Públicos Estaduais na hipótese de encaminhamento de assistido, "**PORTARIA CGDP - 007", de 20 de janeiro de 2016**, publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2016,